



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



Projeto de Lei nº. 014/2018

Súmula: Torna obrigatória a instalação de faixas elevadas defronte os estabelecimentos religiosos/igrejas e estabelecimentos de ensino localizados no Município de Jataizinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo através do setor competente obrigado a instalar faixas elevadas de pedestre em frente aos estabelecimentos religiosos/igrejas e estabelecimentos de ensino localizados no Município de Jataizinho.

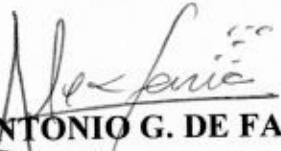
§1º - As faixas deverão ser implantadas de acordo com os padrões especificados pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e acompanhadas da devida sinalização vertical e horizontal.

Art. 2º. O setor técnico responsável do Município deve adotar as providências necessárias para instalar as faixas elevadas para travessia de pedestres no prazo de 180 dias após publicação desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Estado do Paraná, aos 13 (treze) de março de 2018.


- ALEX ANTONIO G. DE FARIA -
Vereador


- CLAUDINEI DE O. CABRAL -
Vereador


- CÍCERO AP. GUIMARÃES -
Vereador

Câmara Municipal de Jataizinho - PR



PROTOCOLO GERAL 79
Data: 16/03/2018 Horário: 15:59
Legislativo -


Marisa H. S. Hoshino
Assistente Administrativo
CPF 040.184.759-42



Justificativa ao Projeto de Lei nº. 014/2018

Nobres Pares,

Os novos conceitos de mobilidade urbana no mundo todo valorizam o pedestre como principal agente no circuito da cidade em relação à mobilidade. As faixas elevadas para travessias de pedestres oferecem mais segurança, melhorando a acessibilidade e propiciando aos condutores maior visibilidade das travessias, além de agirem como redutores de velocidade nos cruzamentos de ruas e locais que oferecem riscos aos pedestres e condutores.

Não pretende o autor legislar sobre política de trânsito, mas sim sobre a mobilidade urbana, a fim de que as pessoas antes e depois de seus encontros religiosos estejam protegidas de acidentes nas vias urbanas e tenham também a garantia de acessibilidade às igrejas ou suas casas de oração. Da mesma forma, ficarão protegidos nossos alunos (as) e seus acompanhantes responsáveis, quando do seu acesso às escolas municipais e estaduais. Enfim nos momentos de aglomeração de pessoas, estaremos oferecendo maior proteção às famílias jatainhenses, assim como maior organização nas vias envolvidas.

Sejam observadas as diretrizes de nosso Sistema Viário Urbano (Lei Municipal 762/2007), e legislação federal e estadual aplicáveis.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares desta casa para a aprovação desse projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Estado do Paraná, aos 13 (treze) de março de 2018.

Alex Faria
- ALEX ANTONIO G. DE FARIA -
Vereador

Claudinei de O. Cabral
- CLAUDINEI DE O. CABRAL -
Vereador

Cícero AP. Guimarães
- CÍCERO AP. GUIMARÃES -
Vereador